



FREGUESIA DE FERRAGUDO

Presidente da Junta de
Freguesia

Parecer da C.M.L.

Deliberação em Reunião

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Ferragudo

Eu, _____
eleitor nº _____, com Bilhete de Identidade número _____, emitido em _____
pelo arquivo de Identificação de _____, com número de contribuinte _____
sede /morada em _____, código postal _____-_____
Freguesia de _____ telefone /telemóvel _____, na qualidade de
proprietário/arrendatário do Estabelecimento _____, sito _____
_____ vem requerer a V. Exa. que se digne emitir,

Alvará

Renovação de Alvará

Para:

Quantidade	Designação	Dimensão/Área ocupada
	Placa Publicitária	
	Toldo	
	Ocupação da Via Pública	
	Reclame Luminoso	
	Tapumes	

Ao abrigo do artigo 9º e 12º do Regulamento da Actividade Publicitária em vigor no Concelho de Lagoa.

Pede Deferimento,

Ferragudo, ____ de _____ de _____

O Requerente,

Registo de Entrada

Número de Processo:



FREGUESIA DE FERRAGUDO

Regulamento da Actividade Publicitária e Ocupação da Via Pública

Pedido de Alvará:

Artigo 9º

1. O pedido de licenciamento/alvará ou de aprovação será feito através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da área respectiva.
2. O requerimento deverá conter as indicações seguintes:
 - a) Nome, identificação fiscal e residência ou sede do requerente;
 - b) A indicação exacta do meio ou suporte a utilizar;
 - c) O pedido de utilização pretendida.
3. Ao requerimento deve ser junto:
 - a) Planta de localização com a correcta indicação do local de difusão da publicidade;
 - b) Memória descritiva, com a indicação dos materiais, forma, cores, textos e desenhos, incluindo desenho;
 - c) Fotografia a cores e/ou desenho em escala conveniente que indique o local e reproduza o pretendido com o máximo de precisão possível.
4. Com o requerimento deve ser junto, também documento autêntico, comprovativo de que o requerente é proprietário, co-proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos sobre os bens afectos ao domínio privado onde pretende afixar ou inscrever a mensagem publicitária.
5. Para os casos não previstos no número anterior, o requerente deve juntar autorização escrita do proprietário ou possuidor, com a respectiva assinatura devidamente reconhecida nessa qualidade.
6. É ainda solicitado um Termo de Responsabilidade Civil nos casos de publicidade suspensa sobre a Via Pública, podendo eventualmente ser exigido um seguro de responsabilidade civil.
7. No caso dos anúncios luminosos os requerimentos deverão ser acompanhados, ainda, de autorização dos inquilinos ou proprietários dos pavimentos afectados pela colocação do meio difusor.

Renovação de Alvará:

Artigo 12º

1. A renovação das licenças de publicidade cuja validade termine em 31 de Dezembro será feita nos meses de Novembro e Dezembro e concedida a requerimento dos interessados, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, da área respectiva, enquanto vigorar a delegação de competências.
2. No requerimento referido no número anterior deverá constar o número de autorização concedida no ano anterior.
3. A introdução de alterações implica a instrução de um processo como de um novo se tratasse devendo, contudo, juntar fotocópia do licenciamento anterior.

Placa Normalizada: